



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2724/2009, DE 17 DE JULHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### D E C R E T A :

Artigo 1º: - Nos termos do disposto no inciso I do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 75/2008, de 19 de dezembro de 2008 e no artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um crédito adicional, suplementar, de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.01	GABINETE E GOVERNO	
04.062.0001.2.003	ATIVIDADES JURÍDICAS	
3.3.90.39.00. (139)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
C.Aplicação 110.00	Geral	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO	
12.365.0004.2.114	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00 (1027)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 21.000,00
Fonte de Recurso 02	Transferência e Convênios Estaduais – Vinculada	
C.Aplicação 262.00	Educação – FUNDEB/OUTROS	
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.03	ADMINISTRAÇÃO DA SECR. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0001.2.087	OPER. E MANUT. DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00 (2893)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
C.Aplicação 510.00	Assistência Social Geral	
02.06.03	MINISTRAÇÃO DA SECR. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.023	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
4.4.90.52.00 (2972)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
C.Aplicação 510.00	Assistência Social Geral	
02.10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
27.812.0005.2.029	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.14.00 (3130)	Diárias – Pessoal Civil.....	<u>R\$ 7.000,00</u>
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
C.Aplicação 110.00	Geral	
<b>TOTAL GERAL</b> .....		<b>R\$ 43.000,00</b>

Parágrafo único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e sub-funções e categoria econômica.

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.01	GABINETE E GOVERNO	
04.062.0001.2.003	ATIVIDADES JURÍDICAS	
3.1.90.16.00 (119)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
C.Aplicação 110.00	Geral	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02.04.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO
12.365.0004.2.114	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA
3.1.90.16.00 (1001)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00
Fonte de Recurso 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado
C.Aplicação 262.00	Educação FUNDEB/Outros
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.03	ADMINISTRAÇÃO DA SECR. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0001.2.087	OPER. E MANUT. DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 (2892)	Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 8.000,00
FR: 01	Tesouro
CA: 510.00	Assistência Social Geral
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.03	ADMINISTRAÇÃO DA SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.023	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.32.00 (2931)	Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
FR: 01	Tesouro
CA: 510.00	Assistência Social Geral
02.10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
27.810.0005.2.029	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
3.1.90.13.00 (3123)	Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro
C.Aplicação 110.00	Geral
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$43.000,00</b>

Artigo 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2009.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2009.

Governo Municipal



**Cândido Mota**  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br